

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. Aquisição de reagentes (material químico), com entrega parcelada, para atender a demanda anual do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Oriximiná e manutenção das ações de Vigilância Sanitária.

3. Justificativa

A implementação do Sistema Único de Saúde possibilitou o acesso universal aos serviços de saúde. Através desta política pública todo cidadão passou a ter direito de receber assistência de maneira igualitária e integral. Deste modo, as instituições de saúde devem oferecer a maior parte possível de serviços para a população.

Considerando a necessidade dos munícipes de realizar os exames solicitados pelo médico, a fim de confirmar ou descartar hipóteses diagnosticas, faz necessário a aquisição de reagentes utilizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Oriximiná. Tendo em vista que, os usuários que utilizam o serviço de saúde pública necessitam que os exames solicitados sejam realizados de forma gratuita.

A aquisição do bem descrito no objeto deste termo de referência também se faz necessária para a realização dos procedimentos da Vigilância Sanitária do Município de Oriximiná.

A presente aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população e garantir que os munícipes possam reduzir o risco de doenças, assim como, a terapia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

adequada para a recuperação de prováveis moléstias encontradas, bem como garantir a manutenção das ações da vigilância sanitária.

4. Detalhamento do Objeto

2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO PA, 500 GR	4	FRASCO		
2	ACIDO URICO 140-1/100 - Reagente-LABMAX PLENNO-LABTEST	110	CAIXA		
3	ALBUMINA 19-1/250 ML - CAIXA - LABMAX PLENNO-LABTEST	70	CAIXA		
4	ALBUMINA BOVINA 22%.	70	UNIDADE		
5	ÁLCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 1000ML	2	LITRO		
6	ÁLCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 1000ML	2	LITRO		
7	ALCOOL METILICO CONCENTRADO 1.000 ML	10	LITRO		
8	ALT/TGP 108 SEM PIRIDOXAL 108-4/30-LABMAX PLENNO-LABTEST	90	CAIXA		
9	AMILASE CNPG 142-2/30 LABMAX PLENNO-LABTEST	70	CAIXA		
10	ASLO-ASO LATEX ANTI ESTREPTOLISINA O	250	CAIXA		
11	AST/TGO 109 SEM PIRIDOXAL 109-4/30-LABMAX PLENNO-LABTEST	90	CAIXA		
12	AZUL DE METILENO - ZIEHL - SOLUÇÃO 1000ML	25	LITRO		
13	BETA HCG FITA OU SABONETE- CAIXA COM 25 TESTES	180	CAIXA		
14	BILIRRUBINA DIRETA REF-93 LABMAX PLENNO-LABTEST	60	CAIXA		
15	BILIRRUBINA REF 31/250 - LABMAX PLENNO-LABTEST	10	CAIXA		
16	BILIRRUBINA TOTA REF-94	60	CAIXA		
17	CALCIO REF-90 - LABMAX PLENNO-LABTEST	60	CAIXA		
18	CALIBRA H REF.80.1 - LABMAX PLENNO-LABTEST	25	CAIXA		
19	CELPACK- REAGENTE HEMATOLOGICO-ABC ROCHE	25	CAIXA		
20	CLORETO DE MAGNÉSIO 300G P.A.	5	FRASCO		
21	CLORETO DE POTÁSSIO P.A. 500G	10	FRASCO		
22	CLORETOS REF - 115 EM CAIXAS	10	CAIXA		
23	COLESTEROL HDL - REF 145. 1/80 LABMAX PLENNO-LABTEST	80	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

24	COLESTEROL HDL 13/50- LABMAX PLENNO-LABTEST	20	CAIXA		
25	COLESTEROL TOTAL - CAIXA] LABMAX PLENNO-LABTEST	80	CAIXA		
26	COLINESTERASE - REF. 139 - 1/30	10	CAIXA		
27	CONTROLE "RH" - Reagentes para diagnostico clinico-6,com conjunto completo para analises de fenotipagem sanguínea RH, que contenha soros monoclonais, de composição básica contendo ANT-D, IgM, ANT-D IgG e controle.	50	UNIDADE		
28	COTONETE SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL - PACOTES COM 100 - Pacote contendo 100 unidades.	50	PACOTE		
29	CREATININA K REF - 96.300- LABMAX PLENNO-LABTEST	60	CAIXA		
30	DENGUE IGG E IGM - CAIXA COM 25 TESTES	25	CAIXA		
31	DETERGENTE DE SONDA - URIT 3000 PLUS - MHLAB, analisador hematológico modelo Urit 3000	10	FRASCO		
32	DETERGENTE URIT 3000 PLUS - MHLAB Analisador hematológico modelo Urit 3000 plus-MHLAB	20	FRASCO		
33	DILUENTE URIT 3000 PLUS - MHLAB-analisador hematológico	20	GALÃO		
34	FATOR REUMATOIDES - CAIXA COM 100	210	CAIXA		
35	FERRO REF - 91.2/50- CAIXAS COM 50 - LABMAX PLENNO-LABTEST	10	CAIXA		
36	FOSFATASE ALACALINA REF. 79-4/30 LABMAX PLENNO-LABTEST	50	CAIXA		
37	FOSFATO DE POTASSIO - KH ₂ PO ₄ FRASCO DE 500 G	6	FRASCO		
38	FUCSINA DE ZIEHL-1000ML	25	LITRO		
39	FUCSINA PARA GRAM - 1000 ML	25	UNIDADE		
40	GAMA GT - REF 105- LABMAX PLENNO-LABTEST	60	CAIXA		
41	GIENSA 1000ML	10	LITRO		
42	GLICOSE REF-133/CAIXA - LABMAX PLENNO-LABTEST	100	CAIXA		
43	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (LABTEST) REF 17	8	CAIXA		
44	HEPATITE B(HBSAG) - TESTE RÁPIDO CAIXA COM 40 TESTES	80	CAIXA		
45	HEPATITE C REF- 02FK12C CAIXA COM 40 TESTES	60	CAIXA		
46	KIT DE HEMACIAS PARA ATO TRIACELL REVERCELL CONTROLCELL	50	UNIDADE		
47	LDH- REF 86 - LABMAX PLENNO-LABTEST	8	CAIXA		
48	LIPASE - REF 107	8	CAIXA		
49	LISE URIT 3000 PLUS - MHLAB- analisador hematologico	20	GALÃO		
50	LUGOL FORTE - 1000 ML	8	CAIXA		
51	LUGOL PARA GRAM - 1000 ML	20	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

52	MAGNESIO - 1000 ML - LABMAX PLENNO-LABTEST	10	CAIXA		
53	MEIO DE CULTURA - ÁGAR NUTRIENTE 500G. para cultivo de uma grande variedade de microrganismos.	4	UNIDADE		
54	MEIO DE CULTURA - CALDO EC 500G. PARA DETECÇÃO DE ESCHERICHIA COLI	4	UNIDADE		
55	MEIO DE CULTURA - CALDO LACTOSADO. FRASCO COM 500G É utilizado para cultivo e detecção de Salmonella e coliformes em água, produtos laticínios e produtos farmacêuticos. Preparação: Suspender 13 g de pó em 1 litro de água destilada ou deionizada. Aquecer até dissolver completamente. Dispensar nos recipientes finais esterilizados com ou sem tubos Durham. Esterilizar em autoclave a 121°C por 15 minutos. Especificações Técnicas: Composição g/L Extrato de Bife 3,0 Peptona 5,0 Lactose 5,0 pH Final= 6,9 + 0,1 a 25°C Aparência do Meio: Desidratado: Pó bege claro a castanho claro, fluido, homogêneo. Preparado: Pó ambar claro para médio e sem precipitação significativa. Controle de Qualidade: Microrganismos ATCC Crescimento Gás Escherichia coli 25922 Bom + BSalmonella typhi 6539 Bom - Klebsiella pneumonia e 13883 Bom +Armazenamento: pó é muito higroscópico: Armazenar entre 10-30°C, em um ambiente seco, em sua embalagem original bem fechada. Utilizar antes da data de validade informada no rótulo ou até que os sinais de deterioração ou contaminação sejam evidentes. Armazenar em tubos preparados entre 2-8°C.	4	UNIDADE		
56	MEIO DE CULTURA - CALDO VERDE BRILHANTE BILE 500G Para detecção de bactérias coliformes em água alimentos e outros produtos	4	UNIDADE		
57	MEIO DE CULTURA CHROMOCULT COLIFORM-AGAR CROMOGENICO-500G meio de cultura cromogênico seletivo e diferencial projetado para uso em laboratórios de microbiologia analisando comida e água. Dentro de 24 horas, este meio permite a detecção, diferenciação e contagem de E. coli e coliformes de água potável e matrizes de alimentos processados.	4	UNIDADE		
58	PCR - PROTEÍNA C REATIVA Proteína C reativa teste em placa por aglutinação.	850	CAIXA		
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - CAIXA	15	CAIXA		
60	POTASSIO - REF. 125. 1/41 - LABMAX PLENNO-LABTEST	12	CAIXA		
61	PROTEÍNAS TOTAIS - REF 99 - LABMAX PLENNO-LABTEST	16	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

62	QUALITROL 2H - REF 71.1 - LABMAX PLENNO-LABTEST	40	UNIDADE		
63	REAÇÃO DE WIDALL - CAIXA COM 25	55	CAIXA		
64	REAGENTE ANT A	60	UNIDADE		
65	REAGENTE ANT B	60	UNIDADE		
66	REAGENTE ANT D	60	UNIDADE		
67	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO - KIT C/ 100 TESTES - COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO	4	KIT		
68	REAGENTE PARA ANÁLISE DE AMÔNIA - KIT COM 100 TESTES Compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
69	REAGENTE PARA ANÁLISE DE BENZENO - KIT COM 100 TESTES - Compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
70	REAGENTE PARA ANÁLISE DE BICARBONATO - KIT COM 100 TESTES- Compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
71	REAGENTE PARA ANÁLISE DE CÁLCIO - KIT COM 100 TESTES Compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
72	REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORETO - KIT COM 100 TESTES - Compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
73	REAGENTE PARA ANÁLISE DE CROMO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro.	4	KIT		
74	REAGENTE PARA ANÁLISE DE DUREZA - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
75	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
76	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FÓSFORO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
77	REAGENTE PARA ANÁLISE DE MAGNÉSIO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
78	REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
79	REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRITO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
80	REAGENTE PARA ANÁLISE DE POTÁSSIO - KIT COM 100 TESTES - compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
81	REAGENTE PARA ANÁLISE DE SÓDIO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
82	REAGENTE PARA ANÁLISE DE SULFATOS - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

83	REAGENTE PARA ANÁLISE DE TOLUENO - KIT COM 100 TESTES - compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
84	REAGENTE PARA ANÁLISE DE XILENO - KIT COM 100 TESTES- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
85	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ZINCO - KIT COM 100 TESTES.- compatível com espectrofotômetro	4	KIT		
86	REAGENTE PARA GASOMETRIA kits contendo calibrador, autocontrole e cartão sensor- PRIME NOVA BIOMEDICAL	45	CAIXA		
87	ROTA VIRUS - TESTE RAPIDO EM CAIXA	80	CAIXA		
88	SDH CLEANER- GALAO COM 20 LITROS - Labtest	35	KIT		
89	SDH DILUENTE - reagente para contador de célula (Modelo SDH - 20 Labtest).	120	GALÃO		
90	SDH LISANTE - GALAO DE 5 L - Labtest	100	GALÃO		
91	SDH MICROPIPETA (DILUENTE HEMATOLOGICO)- GALAO DE 20 LITROS - Labtest	5	GALÃO		
92	SORO ANTI A - VIDRO COM 10 ML	70	VIDRO		
93	SORO ANTI B - VIDRO COM 10 ML	70	VIDRO		
94	SORO ANTI D - VIDRO COM 10 ML	70	VIDRO		
95	SORO ANTI GLOBULINA HUMANA MONO - VIDRO COM 10 ML	20	VIDRO		
96	SORO ANTI GLOBULINA HUMANA POLI - VIDRO COM 10 ML	20	VIDRO		
97	SORO CONTROLE D - VIDRO COM 10 ML	30	VIDRO		
98	SORO DE COOMBS - VIDRO COM 10 ML	30	VIDRO		
99	SORO DE COOMBS ANTIGLOBULINA DIRETA POLI ESPECIFICO	60	UNIDADE		
100	STROMATOLYSER - WH - CAIXA - Conjunto para coloração rápida em hematologia	25	CAIXA		
101	TOXOPLASMOSE TESTE RAPIDO- CAIXA COM 40 TESTES	150	CAIXA		
102	TRIGLICERIDEOS REF. 87-2/100 LABMAX PLENN LABTEST	50	CAIXA		
103	TROPONINA- CAIXA COM 40	30	CAIXA		
104	UREIA REF- 104	120	CAIXA		
105	VDRL CAIXA COM 25	140	CAIXA		

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 10(dez) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Obrigações da Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

- 6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.5 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Gestão e Fiscalização

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
 - a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

7 Dotação Orçamentária

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando – se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.Penalidades e Sanções Administrativas

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFINS ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.